

PORTARIA CREF14/GO-TO N.º 331/2025

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO GOIÁS E TOCANTINS – CREF 14/GO-TO, no uso de suas atribuições regimentais e disposto no art. 68 inciso XI do Regimento Interno do CREF14/GO-TO Resolução 116/2023;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2025, por meio da Portaria n.º 314/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49 da Resolução n.º 066/2018/CREF14/GO-TO, que autoriza o afastamento cautelar do empregado, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não influencie na apuração de irregularidade;

CONSIDERANDO que a suspensão preventiva é medida acautelatória, sem natureza de antecipação de pena, destinada a garantir a eficácia e a isenção dos trabalhos da comissão,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante, que apontou a necessidade de afastamento do servidor para a devida apuração dos fatos, a fim de assegurar a regularidade e a imparcialidade do andamento processual;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria, exarada no Despacho da Presidência n.º 230/2025/PRESIDÊNCIA, Item IV, em reunião de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR PREVENTIVAMENTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor **T.C.R.L**, ocupante do cargo de Agente de Orientação e Fiscalização, inscrito no CPF sob o nº 0XX.8XX.9XX-1X.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo cessará com a finalização do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2025, caso esta ocorra antes do término do prazo, hipótese em que o servidor será convocado para retornar imediatamente às suas atividades laborais.

Art. 2º - Durante o período de afastamento preventivo, o servidor fará jus à remuneração, nos termos do Art. 49 da Resolução nº 066/2018/CREF14/GO-TO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO, aos 21 de outubro de 2025.

MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO

Presidente CREF 14/GO-TO

CREF 001934 - G/GO

Portaria 331- 2025 Afastamento Preventivo - processo administrativo.pdf

Documento número #ad4e18ed-a9d6-4065-b282-7619a8247bc9

Hash do documento original (SHA256): b936c859d3b177e2cce79a4d73afc1f1e5c4d28b39ff2307250f0aa324245d5b

Assinaturas



Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Assinou em 21 out 2025 às 16:37:01

Log

- 21 out 2025, 15:21:24 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número ad4e18ed-a9d6-4065-b282-7619a8247bc9. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2025 (15:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 out 2025, 15:21:51 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- 21 out 2025, 16:37:01 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 21 out 2025, 16:37:01 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70432722834007 e longitude -49.27605493310237. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2025, 16:37:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ad4e18ed-a9d6-4065-b282-7619a8247bc9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ad4e18ed-a9d6-4065-b282-7619a8247bc9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.